



1º TERMO ADITIVO

Ref.: Processo 2517/2024 – Credenciamento Eletrônico 103/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.179.941/0001-35, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 926, em Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, Prefeita Municipal, portadora do RG n.º 6.957.658-0 e do CPF/MF n.º 511.192.779-49, tendo em vista a expiração próxima da vigência do processo de Credenciamento em epígrafe e a necessidade de sua prorrogação em face do interesse público, e

- a) - Considerando que referido procedimento tem por objeto o Credenciamento e possível contratação de PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS;
- b) - Considerando que o Edital respectivo, relativo ao Processo de Chamamento Público nº 103/2024, definiu vigência de 12 (doze) meses contados de sua publicação na imprensa oficial;
- c) - Considerando que outras novas empresas poderão se habilitar (credenciar) à prestação dos serviços, conforme determina o artigo 5º do Decreto 11.878/24;
- d) - Considerando, por fim, que os preços a serem contratados têm por base os valores tabelados conforme documentos apensados ao processo de origem,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Prorrogar por 12 (doze) meses, a partir de 17 (dezessete) de setembro de 2025, a vigência do Credenciamento Público em referência que objetiva o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente e compatível com o objeto da contratação, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS.

1.2. Com a prorrogação ora formalizada, referido processo de Credenciamento vigorará até 16 (dezesseis) de setembro de 2026, mantida a possibilidade do mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A remuneração a que fará jus à contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores previamente fixados, conforme definido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais/interestaduais	R\$ 138.123,33



02	Contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional ou internacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem.	R\$ 80.000,00
----	---	---------------

2.1.1. Não haverá reajuste de valor, tendo em vista que se trata de contratação com fundamento no artigo 79, III da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A prorrogação fundamenta-se no artigo 79, parágrafo único, I da Lei 14.133/21 e artigo 5º do Decreto Federal 11.878/24.

3.2. Do resultado de credenciamento irá resultar a formalização contratual, com a inexigibilidade de licitação prevista no IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 103/2024 - PROCESSO Nº 2517/2024.

Assis, 10 de setembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Ref. – Credenciamento Eletrônico nº 103/2024
Processo nº 2517/2024

Compreende o objeto desta CHAMADA PÚBLICA, o **CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS**, conforme especificações elaboradas pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esportes e Secretaria de Governo e Administração:

1. - OBJETO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E PREÇO

1.1.- Credenciamento e possível contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) comprovadamente do ramo e legalmente constituída, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS**, conforme condições definidas a seguir:

- a) – O presente credenciamento visa garantir o direito assistencial previsto na Lei Municipal nº 7.002/21, que dispõe acerca da concessão de Benefícios Eventuais no Município de Assis, no âmbito da Secretaria da Assistência Social. Além disso, a Secretaria de Esportes segue um calendário de eventos e competições realizados no estado de São Paulo ou em outros estados, de forma que garantir a participação dos atletas nas referidas competições é de suma importância para o fomento das atividades desportivas no município de Assis.
- b) – O presente Credenciamento destina-se à aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, de forma a atender a demanda contínua e urgente dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em situação de vulnerabilidade e risco social que necessitem de reinserção familiar e para garantir o deslocamento dos atletas nas competições realizadas no âmbito do estado de São Paulo ou em outros estados. Destina-se, também, à aquisição de passagens aéreas para o deslocamento de servidores públicos com o intuito de desenvolver o interesse público e atividades do Município.
- c) – Os serviços serão prestados de acordo com a demanda levantada pela Unidade de Atendimento ao Migrante da Secretaria Municipal da Assistência Social, pela Secretaria de Esportes e pela Secretaria de Governo e Administração.
- d) – Em razão da oscilação constante de valores, o presente credenciamento será fundamentado no artigo 79, inciso III da Lei 14.133/21, na qual, no momento da aquisição das passagens terrestres, a Prefeitura de Assis, por intermédio de agente público designado, deverá realizar a cotação dos preços praticados dentre as empresas credenciadas, sendo adquirida a passagem com menor valor. As viagens aéreas serão efetuadas por operadora/agência de viagens que será responsável pela busca de voos, reservas, emissões, cancelamentos e reembolsos, quando necessários, garantindo sempre a aquisição com o melhor preço ofertado.
- e) – As viagens rodoviárias deverão ocorrer em ônibus interurbano e/ou interestadual, incluindo seguro, taxa de embarque e franquia normal de bagagem e outras despesas necessárias ao embarque.
- f) – A solicitação de cotação será enviada ao endereço de e-mail indicado pela empresa credenciada, devendo esta responder no prazo de até 24 horas.
- g) – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.1 – Comprovar a regularidade junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores pertinentes ao serviço a ser prestado;

1.3 - Estima-se a necessidade constante no subitem 1.8 deste, no período de 12 meses, sendo o pagamento realizado pelo quantitativo de serviços realizados.

1.4 - Todas as responsabilidades decorrentes de encargos fiscais, assim como as exigências de ordem trabalhista, previdenciária ou profissional ou quaisquer outras resultantes da prestação de serviços objeto deste instrumento, envolvendo seus sócios ou prepostos e empregados, são de exclusiva responsabilidade da empresa credenciada.

1.5 - Todas as despesas com pagamento de salário dos profissionais envolvidos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, adicional noturno e de insalubridade (quando for o caso), e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de transporte/locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

1.6 - A empresa credenciada responderá por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão apresentar-se sempre identificados.

1.7 - Quando houver mais de uma empresa contratada para o mesmo serviço, a distribuição será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esportes e Secretaria de Governo e Administração.

1.8 – A prestação de serviços terá o seguinte valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais/interestaduais	R\$ 138.123,33
02	Contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional ou internacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem.	R\$ 80.000,00

2. VIGÊNCIA

2.1 - Previsto para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais. O volume acima citado, totaliza o valor estimado de R\$ 218.123,33 (duzentos e dezoito mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos), por ano.

2.1.1 O volume de serviço a que se refere o item **2.1** deste Contrato é anual e será dividido entre as empresas credenciadas, verificando a disponibilidade de demanda.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Esportes e Secretaria de Governo e Administração, se utilizando de profissional que possua carga horária disponível e qualificação para o exercício da função.

3.2 - Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;



3.3 - Manter a sua qualificação jurídica e autorizações junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados durante toda a vigência da relação jurídica contratual a ser pactuada.

3.4 - Ser a única responsável nos períodos excepcionais, em fornecer o número de profissionais acordado entre as partes, substituindo de imediato aquele que venha a faltar ou a se ausentar, mesmo que temporariamente, sob pena da sanção definida no ato convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria.

3.5 - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste vínculo;

3.6 - Respeitar e fazer com que seus prepostos e empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

3.7 - Substituir ou excluir imediatamente os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pelas Secretarias envolvidas na presente contratação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a SECRETARIA DE ESPORTES e a SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, além das outras obrigações assumidas neste termo, deverá:

4.1.2 - Prestar verbalmente ou por escrito, à empresa contratada e seus profissionais as informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços pelo executor do objeto do presente contrato;

4.1.3 - Informar previamente à empresa contratada e seus profissionais ou aos seus prepostos sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir nos serviços;

4.1.4 - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato irão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 317 Funcional: 04.122.0077.2001.000 Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Ficha 976 Funcional: 08.244.0034.2728.0000 Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Ficha 1714 Funcional: 27.811.0053.2624.0000 Cat. Econ.: 3.3.90.39.99

6. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado pelo quantitativo de serviços realizados.

6.1.1 - No primeiro dia útil após o mês vencido a contratada emitirá nota fiscal/fatura do serviço executado, acompanhada de relatório do serviço prestado no qual conste as datas da prestação do serviço.

6.1.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal, vedada qualquer outra forma de pagamento. Para que ocorra o pagamento no prazo



definido, a contratada deverá entregar os documentos acima, na Secretaria requisitante, no primeiro dia útil após o mês vencido.

6.1.3 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item anterior, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.